

DECRETO Nº 12.362 DE 03 DE MAIO DE 2006

DOU 04-05-2006

Cria o Comitê Municipal sobre Mudanças Climáticas e Ecoeficiência.

O Prefeito de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de serem implementadas políticas públicas municipais relacionadas às mudanças climáticas e à ecoeficiência, em articulação com o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas, com a Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima e com o Fórum Mineiro de Mudanças Globais e de Biodiversidade, e com as propostas constantes da Agenda 21 Brasileira e da Agenda 21 Local de Belo Horizonte;

considerando que as informações e propostas consolidadas pela Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima e pelo Protocolo de Kyoto deverão ser divulgadas, bem como estimulados os projetos voltados à utilização do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL, e outros mecanismos de fomento nacional e internacional para melhoria da qualidade da vida no Município;

considerando ser indispensável a conscientização e mobilização da sociedade belo-horizontina para o debate e o desenvolvimento de ações relativas às mudanças climáticas globais e ecoeficiência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal sobre Mudanças Climáticas e Ecoeficiência, composto pelos seguintes membros:

I - Vice-Prefeito de Belo Horizonte, que será o seu o coordenador;

II - o titular da Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente, que será o seu coordenador-adjunto;

III - por 1 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades:

a) Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal Adjunta de Habitação;

d) Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana;

e) Empresa Municipal de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A;

f) Superintendência de Limpeza Urbana;

g) Superintendência de Desenvolvimento da Capital;

- h) Fundação de Parques Municipais;
- i) Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte;
- j) Fundação Zoo-Botânica;
- k) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- l) Câmara Municipal de Belo Horizonte;
- m) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- n) estabelecimentos de ensino superior da Capital, com faculdades relacionadas ao tema deste Decreto;
- o) Organizações Não-Governamentais com objetivos relacionados ao tema deste Decreto;
- p) entidades representativas das indústrias, comércio e serviços.

§ 1º - Como secretário-executivo, o Comitê terá 1 (um) servidor público cedido por órgão que dele participe.

§ 2º - As decisões serão aprovadas por maioria simples dos membros, sendo que os suplentes só poderão votar na ausência do titular.

§ 3º - O voto do coordenador em exercício só ocorrerá em caso de empate na votação.

Art. 2º - Quanto ao tema "Mudanças Climáticas", o Comitê tem por objetivo promover e estimular ações que visem a mitigação das emissões de gases causadores do efeito estufa, contemplando:

- I - uso de fontes renováveis de energia;
- II - aproveitamento do biogás emitido pelos aterros sanitários;
- III - melhoria da eficiência energética e uso racional de energia;
- IV - promoção da redução, reutilização e reciclagem de resíduos;
- V - ampliação e adequada manutenção das áreas verdes e arborização de vias públicas;
- VI - estímulo às iniciativas que visem multiplicar as informações atinentes às mudanças climáticas, tais como publicações, páginas na internet, cursos, seminários, peças publicitárias e outras formas de divulgação do assunto;
- VII - estímulo e participação em estudos e pesquisas, em parceria com instituições de ensino, organizações não-governamentais e associações de municípios, visando a redução de emissão de gases causadores do efeito estufa;

VIII - demais ações pertinentes.

Art. 3º - Quanto ao tema "Ecoeficiência", compete ao Comitê:

I - realizar estudos para implantação de qualidade ambiental no Município, e estimular o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat do Ministério das Cidades;

II - estabelecer os objetivos e/ou procedimentos do Comitê Municipal de Mudanças Climáticas quanto ao tema "Ecoeficiência", a partir de debates, seminários e conferências.

Art. 4º - As regras de funcionamento do Comitê serão estabelecidas por meio de Regimento Interno, a ser aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desse Decreto.

Parágrafo único - O Comitê poderá criar Grupos de Trabalho para elaborar estudos, planejamentos e execução de tarefas específicas e, para tal fim, convocar outros órgãos municipais.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2006

Fernando
Prefeito de Belo Horizonte

Damata

Pimentel